LEI COMPLEMENTAR Nº 144

De 4 de abril de 2007

Acresce o §2º no art. 1º da Lei Complementar nº 126, de 27/12/2005, com a renumeração do único para 1°, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de março de 2007, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Fica acrescido o §2º no art. 1° da Lei Complementar nº 126, de 27/12/2005, com a renumeração do § único para 1°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)

§1º (...)

§2º No caso de pagamento à vista, descontar-se-á 50% (cinqüenta por cento) do valor igual ao da avaliação e, no caso de pagamento à prazo, poderá fazer em até 60 parcelas mensais."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 4 de abril 2007

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo